JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	3
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo nº 1919/09/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2019

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e carnes e derivados para o Hospital Municipal, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

O Pregoeiro, declarou DESERTA a presente licitação, determinando a publicação do incidente no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial do Município, para efeito de ciência dos interessados.

Morungaba, 18 de outubro de 2019.

Luis Carlos Stranieri Junior

Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Atos Administrativos | **Outros atos**

Câmara Municipal da Estância Climática de MORUNGABA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE PARTE DA LEI CMPLEMENTAR Nº 071, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019

Eu, LUIS CARLOS DE LIMA, Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito vetou parte do Projeto de Lei Complementar nº 012, de 1º de agosto de 2.019, considerando que a Câmara Municipal em sua 1.040ª sessão ordinária, realizada em 11 de outubro de 2.019, rejeitou o veto, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deixou de promulgar a parte vetada, cujo veto foi rejeitado, FAÇO SABER que a Câmara Municipal REJEITOU o veto parcial, em turno único de discussão na 1.040ª sessão ordinária, realizada em 11 de outubro de 2019, objeto do Complemento de Autógrafo nº 1.966, de 15 de outubro de 2019, e Eu PROMULGO, nesta data a parte vetada, cujo veto foi rejeitado, da presente Lei Complementar nº 071, de 06 de setembro de 2.019, nos termos do que dispõe o parágrafo 5º, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Morungaba, Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE a parte da Lei Complementar 071, de 06 de setembro de 2.019, ora promulgada, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, no Diário Oficial do município e no sítio eletrônico desta Casa Legislativa.

Oficie-se ao Poder Executivo, para que tome ciência da presente promulgação, com cópia da publicação acima especificada, providenciando as medidas legais cabíveis à espécie. Cumpra-se na forma da lei.

Morungaba/SP, 21 de outubro de 2.019.

LUIS CARLOS DE LIMA
Presidente da Câmara

DR. MICHEL ASSIS M. DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 167105
Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

Rua Elvira Miano, 180 - Centro
CEP 13260-000 - Morungaba - SP
Fone / Fax (11) 4014-7608

Câmara Municipal da Estância Climática de MORUNGABA

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Complementar nº 071/19

DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, de 06 de setembro de 2.019

Dispõe sobre a organização do Distrito Industrial "Antonio Frare – Niquito", revoga as Leis Municipais 1068/04, 1117/05, 1148/06 e 1155/06, e dá outras providências.

*Eu, **Luis Carlos de Lima**, Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas, considerando que o silêncio do Excelentissimo Senhor Prefeito importa em sanção, tendo transcorrido o prazo legalmente previsto, **PROMULGO,** nesta data, parte da presente Lei Complementar que havia sido vetada, cujo veto foi rejeitado em turno único na 1.040ª sessão ordinária, realizada em 11 de outubro de 2.019, objeto do Complemento ao autógrafo nº 1.966, nos termos do que o parágrafo 5º, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município:*

***Art. 6ºA** – Somente poderão participar do certame licitatório, previsto no artigo 7º, da presente Lei Complementar, pessoas jurídicas que no ato da apresentação dos documentos possuírem CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com no mínimo 12 (doze) meses de inscrição perante a Receita Federal do Brasil.*

***Parágrafo único** – As pessoas jurídicas que possuírem CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, estabelecidos em Morungaba deverão aumentar em 50% o número de funcionários, se forem vencedoras*

Rua Elvira Miano, 180 - Centro
CEP 13260-000 - Morungaba - SP
Fone / Fax (11) 4014-7608

Câmara Municipal da Estância Climática de MORUNGABA

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Complementar nº 071/19

de algum lote no processo licitatório, dentro do prazo estabelecido no Inciso III, do Art. 5º, da presente lei complementar.

LUIS CARLOS DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico

Publicada e afixada pela Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de outubro de 2019.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO
Agente Legislativo

Rua Elvira Miano, 180 - Centro
CEP 13260-000 - Morungaba - SP
Fone / Fax (11) 4014-7608